



RESOLUÇÃO Nº 03/2021.
EM 01 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS-SC, A CRIAÇÃO DAS REDES SOCIAIS FACEBOOK E INSTAGRAM E ESTABELECE OS PARÂMETROS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Com intuito de promover a aproximação do poder legislativo com a sociedade como sistema informatizado, fica autorizada a criação de página Facebook e Instagram para esta casa legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, ambas as páginas serão gerenciadas pelo Servidor ocupante do cargo de Secretário Executivo da casa legislativa.

Art. 3º Fica permitida a publicação em redes sociais das seguintes matérias:

- I- Projetos de leis aprovados;
- II- Decretos Aprovados;
- III- Moções Aprovadas;
- IV- Indicações encaminhadas;
- V- Pauta das sessões;
- VI- Convites;
- VII- Avisos em Geral.

Art. 4º Fica ainda autorizada a transmissão ao vivo das sessões solenes, sessões ordinárias e extraordinárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Art. 5º O administrador da página não poderá expor opiniões ou responder comentários, exceto de cunho exclusivamente informativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC 01 de Março de 2021.

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN

Presidente

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER

Vice-Presidente

FERNANDO WEISS

1º Secretário

GUSTAVO LAWISCH

2º Secretário